



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.982, DE 27 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 1.862, de 15 de maio de 2023, para instituir o Serviço Municipal de Registro e Identificação de Cães e Gatos e dispor sobre campanhas periódicas de educação em saúde e proteção animal, e dá outras providências.

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica acrescentado o art. 5º-A à Lei Municipal n.º 1.862, de 15 de maio de 2023, com a seguinte redação:

Art. 5º-A Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Serviço Municipal de Registro e Identificação de Cães e Gatos, responsável pela gestão do cadastro eletrônico previsto no art. 5º e pela implementação das políticas de identificação e acompanhamento sanitário, com as seguintes finalidades:

I - manter banco de dados atualizado com informações sobre os cães e gatos domiciliados, comunitários e em situação de rua no âmbito do Município;

II - armazenar, no mínimo, os seguintes dados:

- a)** documento oficial de identificação e/ou CPF do responsável legal, quando estritamente necessário;
- b)** endereço completo do proprietário ou responsável;
- c)** endereço onde o animal é mantido e sua procedência;
- d)** espécie, raça, sexo, idade estimada, vacinas registradas e condições sanitárias relevantes;
- e)** número de identificação do microchip, quando implantado;
- f)** indicação se o animal é esterilizado ou não, com data e local do procedimento;
- g)** classificação quanto à condição do animal: domiciliado, comunitário ou em situação de rua.

§1º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - animal comunitário: aquele que estabelece laços de convivência e dependência com membros da comunidade, recebendo cuidados essenciais, sem tutor individual identificado;

II - animal em situação de rua: aquele sem tutor identificado, circulando em vias e logradouros públicos.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

§2º - A identificação eletrônica por microchip priorizará animais em situação de rua, comunitários e tutores em vulnerabilidade social.

§3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o sistema de banco de dados padronizado e acessível, disponibilizado pelo Estado de Minas Gerais ou pela União, para fins de armazenamento das informações de que trata este artigo.

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 9º da Lei Municipal n.º 1.862, de 15 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

Parágrafo único. As campanhas de que trata o caput ocorrerão, no mínimo, quadrimestralmente e incluirão:

- I - sensibilização sobre leishmaniose visceral e outras zoonoses de relevância local;
- II - divulgação da importância da vacinação, vermifugação e esterilização;
- III - combate aos maus-tratos e ao abandono;
- IV - estímulo à adoção responsável;
- V - produção e distribuição de materiais acessíveis, com estratégias multicanais, inclusive escolas, unidades de saúde e mídias sociais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 27 de julho de 2026.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei Ordinária de n.º 1.982/2026, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

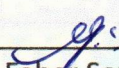
Espinosa - MG, 23 de julho de 2026.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei Ordinária de n.º 1.982/2026 – “Altera a Lei Municipal n.º 1.862, de 15 de maio de 2023, para instituir o Serviço Municipal de Registro e Identificação de Cães e Gatos e dispor sobre campanhas periódicas de educação em saúde e proteção animal, e dá outras providências.”

Espinosa - MG, 27 de julho de 2026.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 28 de julho de 2026.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal